

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PROJETO, DO PLANO DE TRABALHO, DO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DO VALOR DA OBRA,
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 053/2017, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **SANDRO ALEX**, portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF nº 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, com Sede na Av. Remis João Loss, nº. 600, Fernandes Pinheiro/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**, portadora do CPF/MF sob o n.º 575.449.059-34, com domicílio especial na Av. Remis João Loss, nº. 600, Fernandes Pinheiro/PR, celebram o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 053/2017, celebrado em Curitiba, na data de 19/12/2017, que tem por objeto “a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação asfáltica em CBUQ compreendendo os serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo, no trecho de acesso da BR 277 à localidade de Angaí, zona rural do Município. Ao todo serão executados 4.482,00 metros lineares de pavimentação, com as seguintes coordenadas geográficas início 25º28’16,89”S e 50º28’8,82”O (interseção com a BR 277) e termina no ponto de coordenadas 25º28’4,77”S e 50º46’40,45”S (localidade de Angaí), com área(s) de 31.374,00m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 109/114 e Parecer Técnico de fls. 117/120, partes indissociáveis deste instrumento”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido nos protocolos integrados nº 15.774.873-4 e 16.334.593-5, apensos ao P.I. nº 14.462.656-7, com amparo na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO do projeto, a utilização do saldo do convênio, readequação do cronograma físico-financeiro e do plano de trabalho, para melhor adequação técnica, consistente em acréscimo de serviço e ajuste de quantitativos, objeto do ajuste, bem como prorrogação do prazo de execução em 60 (sessenta) dias e vigência em 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, devidamente justificados nos referidos protocolos, conforme os Ofícios nº 123/2019 (P.I 15.774.873-4 - fls. 04) e nº. 017/2020 (P.I 16.334.593-5 - fls. 03) da Prefeita de Fernandes Pinheiro, Pareceres Técnicos favoráveis do fiscal do Convênio (P.I

Fernando

15.774.873-4 -fls. 37 e P.I 16.334.593-5 – fls. 06), informações do DFIL/SEIL (P.I 15.774.873-4 - fls. 38/40 e P.I 16.334.593-5 – fls. 21/22) e consoante autorização do Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura e Logística (P.I 16.334.593-5 - fls. 15).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de março de 2020 até 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de maio de 2020 até de 04 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com a presente alteração, haverá aditamento ao valor da OBRA no montante de R\$ 2.608,48 (dois milhões, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

Assim, **o novo valor da OBRA será de R\$ 5.635.533,11** (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e onze centavos) sendo, R\$ 4.640.331,78 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) de aporte do Estado e R\$ 995.201,33 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e um reais e trinta e três centavos) de contrapartida do Município.

O valor original do convênio permanece inalterado, conforme a distribuição de valores representada no quadro abaixo:

| Valor do Convênio | Estado | Município |
|---|--|--------------------------------------|
| R\$ 5.662.704,08 | R\$ 4.662.704,08 (82,3406%) | R\$ 1.000.000,00 (17,6594%) |
| Valor do Contrato Administrativo | Estado | Município |
| R\$ 5.632.924,68 | R\$ 4.638.184,14 (82,3406%) | R\$ 994.740,54 (17,6594%) |
| Valor do Acréscimo a Obra | Estado | Município |
| R\$ 2.608,48 | R\$ 2.147,64 (82,3406%) | R\$ 460,79 (17,6594%) |
| Novo Valor da Obra com Ajuste de quantidades | Estado | Município |
| R\$ 5.635.533,11 | R\$ 4.640.331,78 (82,3406%) | R\$ 995.201,33 (17,6594%) |
| Saldo do Convênio | Estado | Município |
| R\$ 27.170,90 | R\$ 22.372,23 (82,3406%) | R\$ 4.798,67 (17,6594%) |

Insomni

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será mantida, ou seja, 82,3406% de aporte do Estado e 17,6594% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL (fls. 40).

Parágrafo Segundo. O saldo do convênio soma R\$ 27.170,90 (vinte e sete mil, cento e setenta reais e noventa centavos), sendo R\$ 22.372,23 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) do Estado e R\$ 4.798,67 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 09 (P.I 16.334.593-5).

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 11/15 (P.I 16.334.593-5).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 09 de março de 2020.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR

Terufumi Katayama
Chefe de Gabinete do Diretor Geral

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita de Fernandes Pinheiro

TESTEMUNHAS:

b) NOME: Amanda Helen Ferreira
CPF: 118.692.289-36
RG nº: 19.446.191-6

b) NOME: JOSÉ BRUSTOLIN NETO
CPF: 214.169.319-53
RG nº: 886622-5

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2020/035

AJ/SEDU em 13/03/2020

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICÍPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

| CONVÊNIO | MUNICÍPIO | ADITIVO | VALOR TOTAL | VALOR SEDU | VALOR PM | ASSINATURA |
|----------|--------------|---------|--------------|------------|------------|------------|
| 471/2018 | PIRAÍ DO SUL | 3º | 89.990,00 | 69.245,50 | 20.744,50 | 12/03/2020 |
| 472/2018 | PIRAÍ DO SUL | 3º | 89.990,00 | 70.000,00 | 19.990,00 | 12/03/2020 |
| 373/2019 | PAIÇANDU | 1º | 640.000,00 | 500.000,00 | 140.000,00 | 12/03/2020 |
| 372/2019 | PAIÇANDU | 1º | 61.980,00 | 55.000,00 | 6.980,00 | 12/03/2020 |
| 046/2019 | MATINHOS | 1º | 648.627,21 | 648.627,21 | 0,00 | 13/03/2020 |
| 110/2018 | GOIOXIM | 4º | 1.067.749,38 | 997.778,65 | 69.970,73 | 13/03/2020 |
| 744/2017 | GOIOXIM | 3º | 367.795,47 | 330.000,00 | 37.795,47 | 13/03/2020 |
| 130/2020 | CONGONHINHAS | 1º | 310.000,00 | 275.500,00 | 34.500,00 | 13/03/2020 |

22266/2020

Errata-Extrato 2020/034

AJ/SEDU em 13/03/2020

Fica desconsiderada a publicação referente aos Municípios de Matinhos nº046/2019, Congonhinhas nº130/2020, Goioxim nº110/2018 e Goioxim nº744/2017 publicado no Extrato 2020/034, página 3 da edição 10645 do DIOE/PR de 13/03/2020.

22260/2020

Secretaria da Educação e do EsporteSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário nº 005/2020 que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED**, na condição de Órgão Titular do Crédito, e o **Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE**, na condição de Órgão Gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

| | |
|-----------------------|--|
| Objeto: | O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, para aquisição de Material Esportivo para os Jogos Escolares do Paraná-JEPs e JEPs Bom de Bola. Protocolo n.º 16.362.301-3, por meio do IPCE. |
| Valor: | RS 218.674,78 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) |
| Dotação Orçamentária: | 4101.12.368.05.6371 – Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental, no valor de R\$ 109.337,39 e 4101.12.362.05.6372 – Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Médio, no valor de R\$ 109.337,39. Rubrica Orçamentária 3390.3014 – Material Educativo e Esportivo, Fonte de Recurso: 116 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. |
| Vigência: | 31 de dezembro de 2020, com início na data da assinatura do termo, podendo, se for do interesse dos convenentes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação. |

21916/2020

Secretaria de Infraestrutura e LogísticaSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 16.004.488-8

DOCUMENTO: Convênio nº 004/2020-SEIL

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Pinhalão.

DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação com pedras irregulares na estrada rural do bairro Campina, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 118/122 (mov.33) e Parecer Técnico de fls. 126/128 (mov.37), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 299.234,04, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 284.272,34 e a contrapartida do Município de R\$ 14.961,70.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 270 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Amanda Carvalho Vanzeli, portadora do RG nº 10.396.810-0-PR, CPF nº 093.406.929-85, e como fiscal deste Convênio o servidor Elian Marcos da Silva Moreira, portador do RG nº 7.526.680-4-PR, CPF nº 032.840.999-56 e CREA nº 73736/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 11 de março de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DERSandro Alex
Secretário/SEILSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 15.789.719-5

DOCUMENTO: Convênio nº 007/2020-SEIL

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Pinhalão.

DO OBJETO: Execução de obras de recape asfáltico sobre pedras irregulares em vias municipais, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 108/112 (mov.39) e Parecer Técnico de fls. 138/140 (mov.39), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 1.653.406,14, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.570.735,83 e a contrapartida do Município de R\$ 82.670,31.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 210 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Amanda Carvalho Vanzeli, portadora do RG nº 10.396.810-0-PR, CPF nº 093.406.929-85, e como fiscal deste Convênio o servidor Elian Marcos da Silva Moreira, portador do RG nº 7.526.680-4-PR, CPF nº 032.840.999-56 e CREA nº 73736/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 12 de março de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DERSandro Alex
Secretário/SEILSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.774.873-4 e 16.334.593-5 apensos ao P. I. 14.462.656-7

DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 053/2017.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENENTE: Município de Fernandes Pinheiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO do projeto, a utilização do saldo do convênio, readequação do cronograma físico-financeiro e do plano de trabalho, para melhor adequação técnica, consistente em acréscimo de serviço e ajuste de quantitativos, objeto do ajuste, bem como prorrogação do prazo de execução em 60 (sessenta) dias e vigência em 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, devidamente justificados nos referidos protocolos, conforme os Ofícios nº 123/2019 (P.I. 15.774.873-4 - fls. 04) e nº. 017/2020 (P.I. 16.334.593-5 - fls. 03) da Prefeita de Fernandes Pinheiro, Pareceres Técnicos favoráveis do fiscal do Convênio (P.I. 15.774.873-4 - fls. 37 e P.I. 16.334.593-5 - fls. 06), informações do DFIL/SEIL (P.I. 15.774.873-4 - fls. 38/40 e P.I. 16.334.593-

5 - fls. 21/22) e consoante autorização do Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura e Logística (P.I. 16.334.593-5 - fls. 15).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 60 dias, a partir de 09 de março de 2020 até 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 08 de maio de 2020 até 04 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Com a presente alteração, haverá aditamento ao valor da OBRA no montante de R\$ 2.608,48. O novo valor da OBRA será de R\$ 5.635.533,11 sendo, R\$ 4.640.331,78 de aporte do Estado e R\$ 995.201,33 de contrapartida do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 09 do P.I. 16.334.593-5.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 11/15 do P.I. 16.334.593-5.

DATA: 09 de março de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 15.901.152-6

DOCUMENTO: Convênio n° 002/2020-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Japira.

DO OBJETO: Execução de obras de recape asfáltico sobre pedras irregulares em vias urbanas no município de Japira, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 197/201 (mov.107) e Parecer Técnico de fls. 204/206 (mov.110), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 645.309,09, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 613.043,64 e a contrapartida do Município de R\$ 32.265,45.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 150 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho Belo, portador do RG n° 9.883.987-9-PR, CPF n° 067.884.719-32, e como fiscal deste Convênio o servidor Elian Marcos da Silva Moreira, portador do RG n° 7.526.680-4-PR, CPF n° 032.840.999-56 e CREA n° 73736/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 11 de março de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 15.728.401-0

DOCUMENTO: Convênio n° 003/2020-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Moreira Sales.

DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Moreira Sales, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 122/126 (mov.54) e Parecer Técnico de fls. 133/135 (mov.59), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 1.177.127,80, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.118.271,41 e a contrapartida do Município de R\$ 58.856,39.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 210 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Amanda Carvalho Vanzeli, portadora do RG n° 10.396.810-0-PR, CPF n° 093.406.929-85, e como fiscal deste Convênio o servidor Marcelo Shingueru Nishiyama, portador do RG n° 7.567.520-8-PR, CPF n° 023.053.499-63 e CREA n° 68323/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 11 de março de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 15.781.389-7

DOCUMENTO: Convênio n° 006/2020-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Virmond.

DO OBJETO: Execução de obras de recape sobre pavimentação poliédrica em vias urbanas municipais, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 129/132 (mov.42) e Parecer Técnico de fls. 136/138 (mov.46), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 464.898,73, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 381.216,96 e a contrapartida do Município de R\$ 83.681,77.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 150 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walter portadora do RG n° 12.834.045-9-PR, CPF n° 090.379.379-26, e como fiscal deste Convênio a servidora Luciléia Galdino Moreno, portadora do RG n° 7.022.556-5-PR, CPF n° 022.349.319-83 e CREA n° 88616/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 11 de março de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: n° 16.345.786-5 apenso ao P.I. n° 14.477.981-9

DOCUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Convênio n° 045/2018.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Terra Roxa

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio 045/2018, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 120 dias a partir de 11 de março de 2020 até 09 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 09 de julho de 2020 até 05 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 14), parte integrante do Plano de Trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 11 de março de 2020.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

22259/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF - DISPENSA 02/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2020 - Protocolo N° 16.369.194-9. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e Tiago Cichocki EIRELI Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas destinadas às unidades integrantes do sistema de atendimento socioeducativo (Cense Pato Branco), incluindo jejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupção, inclusive sábado, domingo e feriados. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26/03/2020 até 23/08/2020, ou até que se conclua o procedimento licitatório constante no protocolo n° 15.707.227-7 - Valor Total: R\$ 185.832,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais). Dotação. Orçamentária: 4902.14421166.378 - Gestão de Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelementos: 3941 - Fornecimento de Alimentação, Fonte de recurso: 102. Autorizo em 28/02/2020. Adair Cabral Filho - Diretor Geral - Ratifico em 04/03/2020 - Ney Leprevost - Secretário de Estado/SEJUF. Curitiba, 13 de março de 2020.

22046/2020